PORTARIA Nº 325, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

Concede licença prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Artigos 76, inciso XII e 120, inciso III, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e com o fulcro no artigo 100 da Lei Complementar nº 002/1997, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natalândia.

Considerando o requerimento e todas as manifestações constantes no processo administrativo nº 075/2012, de 02 de outubro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora *Rejane Aparecida Trigueiro Cândido,* inscrita na matrícula funcional sob o nº 0365/4, ocupante do cargo efetivo de Monitora de Atividades Infantis I, o 1º (primeiro), período de licença prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2005 à 30 de janeiro de 2010.

§ 1º A licença de que trata o *caput* deste artigo é de 03 (três) meses, que poderá ser gozada ininterruptamente ou fracionada em até 03 (três) parcelas.

§ 2º O Departamento de Recursos Humanos fica responsável pela emissão do aviso, registro e controle da licença prêmio concedida no *caput.*

§ 3º No cumprimento do estabelecido pelo § anterior, o Departamento de Recursos Humanos emitirá o respectivo aviso de licença prêmio ou fração, já gozada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natalândia-MG, 17 de outubro de 2012.

UADIR PEDRO MARTINS DE MELO
Prefeito Municipal